



Prefeitura de São Bento do Sul Estado de Santa Catarina



São Bento do Sul, 9 de julho de 2025.

Ofício nº 438/2025 - GAPRE

A Sua Excelência o Senhor
Gilmar Luis Pollum
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Bento do Sul/SC

Assunto: Substituição de Página do Projeto de Lei nº 083/2025

Senhor Presidente:

Através do presente, solicitamos a substituição da página 1, do Projeto de Lei nº 083/2025, que "Altera a Redação da Lei nº 4.724, de 06 de Fevereiro de 2023", conforme permissivo legal estampado no artigo 266, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

075530907205 1349

4513/2025 (282)



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 083/2025 1



MENSAGEM Nº 083/2025

Ref. Projeto de Lei nº 083/2025

Assunto: Altera a redação da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023.

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 4724/2023, tendo em vista a exigência do Tabelionato de Notas e Protestos, que segue anexa.

Tal exigência reveste-se na alteração do negócio jurídico entabulado, o que, segundo parecer jurídico da Procuradoria, é legal e possível, sobretudo porque as condições não se modificam, tais como a inexistência de ônus financeiro, bem como a área desapropriada e a recebida em pagamento.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 083/2025



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.724, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR E DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, duas áreas, uma de 118,53 m², parte integrante de uma área maior - 2.949,59 m², pertencente a empresa Alpasul Industrial de Plásticos de Metais Ltda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 03.914 e outra área de 1.194,40 m², parte integrante de uma área maior 2.949,59 m², pertencente a empresa Alpa Industrial de Plásticos e Metais Ltda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 03.915, totalizando 1.312,93 m², mediante a dação em pagamento de uma área de 895,30 m², resultado de um prologamento na Rua Otto Neumann, no bairro Boehmerwald, nesta cidade, parte de uma área maior, de propriedade do Município de São Bento do Sul, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 51.844

§ 1º A área de 895,30 m² foi avaliada em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a área de 1.194,40 m² foi avaliada em R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) e a área de 118,53 m² foi avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§2º A fração do imóvel de matrícula 51.844 destinada a cada expropriado será dividida proporcionalmente à área desapropriada de cada um destes,



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 083/2025 3



ou seja: 90,07% para a empresa Alpa Industrial de Plásticos e Metais Ltda, e 9,93%, para a empresa Alpasul Industrial de Plásticos de Metais Ltda.

Art. 3º Fica acrescido o §3º ao art. 1º da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

§3º A dação em pagamento se dá com a concordância dos proprietários das áreas desapropriadas com o imóvel ofertado.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As áreas desapropriadas pelo Município de São Bento do Sul, serão utilizadas para interligar a Avenida Gustavo Eichendorf ao Contorno Norte.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para consolidar a desapropriação e a dação em pagamento, fica estabelecida a igualdade de valores entre as áreas, inexistindo qualquer compensação, indenização ou eventual pagamento de diferença, por parte do Município de São Bento do Sul.

Art. 6º O art. 5º da Lei nº 4.724, de 06 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Município promoverá, a título de compensação a afetação da área de 1.312,93 m², objeto dessa transação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo